

Estado de Roraima



Assembléia Legislativa

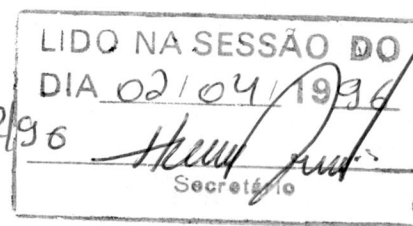
GABINETE DO DEPUTADO CHICO DOIDO

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBL. LEGISLATIVA

000326 ABR 96 11 21 46

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI n.º 022/96



" QUE DISPÕE SOBRE VIAGENS
DE SERVIDORES A SERVIÇO
DO GOVERNO DO ESTADO ".

Art.1º - Todo servidor público que for viajar, a serviço do Governo do Estado, receberá antecipadamente sua portaria e diárias.

Art.2º - Em caso de acidente com o servidor, o Governo do Estado, dará toda à assistência médica necessária e todas as despesas por conta do Estado.

Parágrafo Único - Em caso de acidente com morte fatal do servidor, o Governo do Estado pagará todas as despesas fúnebres e a família terá direito há um seguro de vida conforme Legislação específica.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após a sua aprovação.

Art.4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1996

CHICO DOIDO

DEPUTADO



JUSTIFICATIVA

É comum as Secretarias de Estado colocarem seus funcionários a serviço do Estado, até mesmo para outras regiões, sem que os mesmos tenham portaria e as diárias para os seus deslocamentos. O baixo preço da diária que o Governo do Estado paga aos seus servidores é uma verdadeira calamidade e não dá condições para que eles desempenhem um bom trabalho.

Precisamos dar condições de trabalho e apoio para que todos os funcionários possam ter melhores condições de trabalho.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1996

CHICO DOIDO

DEPUTADO